

### Lei Nº 021/86

§ Altera o Artigo 2º da Lei nº 005/86, que dispõe sobre a autorização ao Prefeito municipal a firmar Convênios entre o Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Angatuba.

O Prefeito do Município de Angatuba  
Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 005/86 de 24 de março de 1986, que passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 2º - Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, deverá ter o referido convênio, o valor de Cr\$ 580000,00 (Quinhentos e oitenta mil cruzados), tendo a totalidade desse valor a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de S. Paulo.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 20 Agosto 1986

José Emilio Carlos Lisboa

Publicado na Secretaria  
da Prefeitura em 20/08/86

José Rodrigues  
- Secretário -

Renita